



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

Lei N° 2689/2013

01 de Outubro de 2013

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 698.000,00 (Seiscentos e noventa e oito mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2013, destinado a Aquisição de 03 três ônibus para o Transporte Escolar, com recursos oriundos da fonte 146 Ministério Educação/PAR/FNDE - Aquisição de Ônibus Escolar.

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0008 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

08.001 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

1112 - Aquisição de Veículo Para o Transporte escolar -

PAR/FNDE

146 Ministério Educação/PAR/FNDE - Aquisição de

Ônibus Escolar

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 698.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso real verificado a fonte de recursos 146 Ministério Educação/PAR/FNDE - Aquisição de Ônibus Escolar.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

LUIZ NICACIO REGISTRADO
Prefeito Municipal

No Livro Nº 6801 Em 03/10/2013

da Pagina Nº 10 XXXIII

PUBLICADO

JORNAL

Em 03/10/2013